



**Instituto de Previdência Social dos Funcionários
Municipais de Rio Brilhante**
“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

EDITAL Nº 001/2024 - PREVBRLHANTE

SUSPENSÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

O DIRETOR PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRLHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal Nº 1.167/2000 e alterações posteriores, e Decreto nº. 7.296/2001, torna público os segurados que estão com seus benefícios previdenciários **SUSPENSOS**, por não atender a obrigatoriedade para a realização da Prova de Vida 2024, dentro do prazo fixado no art. 1º das Portarias PrevBrilhante nº 013/2024 e nº 020/2024.

1.0.DOS SEGURADOS QUE NÃO REALIZARAM PROVA DE VIDA 2024 E ESTÃO COM SEUS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS SUSPENSOS:

	SEGURADO(A)	BENEFÍCIO
01	ANTONIO FERNANDES DE SOUZA	APOSENTADORIA
02	BRAULIO JOSE DOS SANTOS	APOSENTADORIA
03	CLOTILDE VALDEZ LOPES	PENSÃO POR MORTE
04	DORLI MARIA DE SANTANA	PENSÃO POR MORTE
05	ENILVA DOS REIS MORAES	PENSÃO POR MORTE
06	INDIA MARA ZORTEA	APOSENTADORIA
07	MARIA CRISTINA SILVA	APOSENTADORIA
08	MARIA DE FATIMA BEZERRA SILVA	PENSÃO POR MORTE
09	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	APOSENTADORIA
10	MARIA RODRIGUES CARVALHO CUSTODIO	APOSENTADORIA / PENSÃO POR MORTE
11	ORAIDE ALVES DE SOUZA	APOSENTADORIA
12	SEBASTIANA APARECIDA DA SILVA	APOSENTADORIA
13	SEBASTIAO CORREA	APOSENTADORIA

2.0 DA REATIVAÇÃO DO BENEFÍCIO SUSPENSO: Os segurados acima terão seus benefícios reativados quando concluírem a Prova de Vida e será realizada com o pagamento retroativo dos valores retidos, na folha de pagamento subsequente à regularização cadastral, em parcela única.

Rio Brilhante MS, 16 de setembro de 2024.

ALVARO MARTINS RODRIGUES
Diretor Presidente em substituição
Portarias PrevBrilhante nº 010/2024 e 012/2024